

Em 06.06.25 às 8:04

GABINETE CIVIL



CENTRO ADMINISTRATIVO

GEOVANITO PEREIRA DE BRITO

RUA SENADOR JOSÉ BERNARDO, 110, CENTRO
SERRA NEGRA DO NORTE/RN - CEP 59318-000

CNPJ: 08.096.372/0001-75

gabinetecivil@serranegra.rn.gov.br

RECEBI EM 06.06.25

ÀS _____ H _____ MIN

E-MAIL

Vanessa A. Camelo F. de Faria

Secretária Geral

CMVSN

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 2025

(Do Sr. Prefeito Acácio Sânzio de Brito)

Altera a Lei Municipal nº 804, de 10 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Negra do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei Municipal nº 804, de 10 de outubro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - São destinados a concessão de uso:

I – 01 (uma) lanchonete construída no prédio do Terminal Rodoviário Napolião Dantas da Silva;

II – 02 (dois) boxes no Terminal Rodoviário Napolião Dantas da Silva, a serem utilizados para fins comerciais diversos (exemplo: escritórios, emissão de carteira de estudantes e afins);

III - 03 (três) quiosques construídos na Praça Senador Dinarte Mariz;

IV - 01 (uma) lanchonete, construído no prédio do Ginásio de Esportes Gastão Mariz;

V – 01 (um) Galpão Industrial, construído na rua Manoel Job de Lucena, nº 267, Bairro da Liberdade;

VI – 11 (onze) boxes, construídos na área interna do Centro Municipal de Múltiplo uso “José Bernardes Mariz”;

VII – 02 (dois) boxes, construídos na área externa do Centro Municipal de Múltiplo uso “José Bernardes Mariz”;

VIII – 20 (vinte) bancas para feirantes na área externa do “GALPÃO DE FEIRA LIVRE CHARLES WAGNER RAMOS DE BRITO”;

IX - 18 (dezoito) boxes, construídos na área interna do Mercado Público Municipal;

X – 60 (sessenta) baias construídas no prédio da Póclga Comunitária;

Assinado eletronicamente por: ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

XI – 09 (nove) boxes construídos no prédio do Açougue Municipal Público;

XII – 01 (um) Galpão Industrial, construído na rua Manoel Job de Lucena, nº 279, Bairro da Liberdade;

XIII – 01 (um) Galpão Industrial, construído na rua Kerman Yonezava Araújo, nº 272, Bairro da Liberdade;

XIV – 01 (um) Galpão Industrial, construído na rua Kerman Yonezava Araújo, nº 279, Bairro da Liberdade;

XV – 01 (um) Galpão Industrial, construído na Praça Chico Josué, Bairro da Liberdade.”

Art. 2º. As demais disposições Lei Municipal nº 804, de 10 de outubro de 2022 permanecerão vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Justificativa

O presente projeto de lei se justifica para que se possa incluir alguns imóveis que, anteriormente, não foram contemplados pela lei original. Nesse sentido, para que se garanta o efetivo cumprimento do princípio da legalidade, e que se proceda com a consequente chamada pública de licitação de uso, é preciso que se altere a lei vigente para contemplar os imóveis supramencionados.

Ademais, o presente projeto de lei altera a destinação dos boxes constantes no Terminal Rodoviário Napolião Dantas da Silva anteriormente destinado para venda de bilhetes. A alteração promovida visa dar maior possibilidade exploração de atividades diversas nos ambientes, tendo em vista que, atualmente ambos encontram sem uso.

Por todo o exposto, conclui-se que o projeto de lei apresenta todos os requisitos necessários para aprovação e, por isso, merece ser apreciado favoravelmente por esta dought casa legislativa.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito